

COMUNICADO INTERNO

“DESPESAS – OBRIGATORIEDADE DE COMPROVANTE FISCAL”

Sr(as) gerentes e subgerentes,

Conforme a **LEI DE Nº 4.729 ART 1º CONSTITUI COMO CRIME A SONEGAÇÃO FISCAL**, fica proibido à aquisição de qualquer produto ou prestação de serviço sem o documento comprobatório fiscal, para compra ou prestação de serviço, conforme lei vigente.

O estabelecimento que não emitir o documento fiscal está sujeito às penalidades da lei.

A partir da presente data, qualquer comprovação de despesas da loja que não tiver o documento fiscal, não será aceito pela área financeira da empresa, exceto pagamento de funcionários para o dia trabalhado (Domingos e Feriados), conforme determina a lei e/ou acordo sindical estadual, que poderão ser realizado por recibo, discriminando o nome do colaborador e o motivo do pagamento com data e assinatura legível.

Favor passar a informações aos fornecedores e prestadores de serviços, a fim de se adequar as novas regras.

❖ **NOTA FISCAL É LEI, PEÇA JÁ A SUA.**

Lei nº 4.729 Art 1º Constitui crime de sonegação fiscal.

Para que serve a nota fiscal?

A nota fiscal serve como forma de comprovação de um produto que venha ser comprado ou um serviço prestado, existem vários tipos de notas, hoje no Brasil vem sendo implantado na maioria dos estados da federação a nota fiscal eletrônica, é uma forma do governo de fechar o cerco a sonegação de impostos que são gerados na emissão de cada nota fiscal, seja ela de um produto que venha a ser vendido ou um serviço prestado.

Tipos de Nota:

- Nota fiscal modelo 1 - Utilizadas para controlar a saída de mercadorias, sendo tributadas pelo ICMS e/ou IPI.
- Nota fiscal modelo 2 - Sendo utilizada diretamente para a venda ao consumidor, que recebe ou retira a mercadoria.
- Nota fiscal modelo 4 - Utilizada exclusivamente por empresas agropecuárias.
- Nota fiscal simplificada - Utilizada por lojas que não possuem maquina registradora.
- Cupom fiscal - Em substituição a nota fiscal é emitido por equipamento específico, que contém todos os dados presentes na nota fiscal. Mas, para a utilização desse equipamento é necessário autorização da SEF - Secretaria de Estado e Fazenda do Governo do Estado.
- Nota fiscal de serviço - Utiliza pelas empresas prestadoras de serviços, semelhante a nota fiscal de venda, tendo variações na coluna relativa as especificações do serviço e os impostos que também são diferentes.